



**DECRETO Nº. 085/2018**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0419/2017 de 21 de dezembro de 2017 - LOA.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 9.000,00 (nove mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		Fundo M. dos Direitos da Criança e Adol.		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3390.39.00.00.00	254	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	934	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 9.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		Fundo M. dos Direitos da Criança e Adol.		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3390.30.00.00.00	249	Material de Consumo	934	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 9.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal